

Lei nº 395/68

Feitor Cancellero, Prefeito Municipal.  
Tal de Cotapora, Estado de São  
Paulo, manda de suas atribuições  
legais;

Faz saber que a Câmara Municipal  
de Cotapora, Decretou e elle promulga  
a seguinte Lei;

Artigo 1º) - Fica aberto na Câmara  
Municipal um crédito suplementar de  
R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte  
e dois reais), destinado às seguintes rubricas  
do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância R\$
I	Suplementos	
4.1.3.0.01	Material permanente Aquisição de móveis magnéticos e outros materiais permanentes	2.300,00
4.1.3.0.03	Aquisição de móveis magnéticos e outros materiais permanentes	1.900,00
4.1.3.0.49	Aquisição de Esquadros e outros materiais permanentes	250,00
4.1.3.0	Material permanente Aquisição de móveis e outros materiais permanentes	200,00
II	Materiais de Consumo e outros	
3.1.2.0.03	Aquisição de Suprimentos e outros materiais de consumo	1.200,00
3.2.1.1.11	Subsídios municipais Subsídio a Indignos	500,00
3.1.4.0.49	Empreiteiras	1.000,00
3.2.1.0.61	Subsídios ao Grupo Escolar "Rogério L. Lima"	70,00

Abey

Código	Designação	Supor. Funcion.
	Supor. Functos	1100,00
	Pagamento ao Seguro Mutuo Brigada Publica	
3.12.09.3	Aquisicao de Torques Gravos e outros materiais de consumo Mat. de consumo	200,00
3.12.09.F	Material de Consumo Aquisicao de materiais de limpeza e outros materiais de consumo	200,00
3.14.003	Despesas de viagens, estadia e condu- cao de funcionarios p. municipal	500,00
TOTAL		9.420,00

Artigo 2º) - O valor do presente credito sera coberto com os seguintes recursos;

Item I - Excesso de arrecadacao ja verificada na rubrica 14.100 - I - b) - Procentos sobre lucros tributaveis;

Item II - anulacao total da verba-codigo 3.13.003 - III - Elaboracao do Plano Diretor, de R\$ 3.000,00 e excesso de arrecadacao ja verificada na rubrica 14.400 - a) Suposto de Circulacao de Mercadorias;

Artigo 3º) - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, derogadas as disposicoes em contrario.

Reputura Municipal de Edyrola, 13/11/1969.

Sidney Candelero  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na J. Oficial no mesmo

data

Lulz Villas Bôas  
SECRETARIO